



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.164/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013

Autoriza o Município de Piracema a participar de consórcio público e ratifica a 4ª e 5ª Alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP e dá outras providências..

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Piracema autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP;

Art. 2º - Ficam ratificadas, sem reservas e na forma do anexo, as 4ª e 5ª Alterações ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Pública e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo e duração indeterminados;

Art. 3º - As alterações ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, como Anexo Único;

Art. 4º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 29 de Outubro de 2.013

Adílson Washington Greco
Prefeito Municipal